

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 850/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à realização, apoio e desenvolvimento de eventos esportivos no Município de Angico/TO, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213, conforme especificações e quantitativos constantes no plano de trabalho e no Termo de Referência.

DATAS E HORÁRIOS

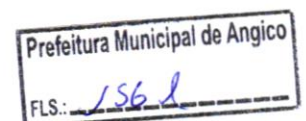
- **Recebimento de pedidos de esclarecimento:** até 13:00 horas do dia 18/06/2026
- **Recebimento de pedidos de impugnação:** até 13:00 horas do dia 18/06/2026
- **Recebimento das propostas:** a partir das 13:00 horas do dia 10/06/2026
- **Fim do recebimento das propostas:** até 07:55 horas do dia 23/06/2026
- **Início da sessão pública:** às 08:00 horas do dia 23/06/2026

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF

Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

Modo de disputa: Aberto

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavos)



As pessoas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital e seus anexos pelo site acima citado, dúvidas poderão ser informadas através do Telefone: (63) 99131-3552 e-mail: angicoadm095@gmail.com

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Da Participação na Licitação
3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
4. Do Preenchimento da Proposta
5. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
6. Da Fase de Julgamento
7. Da Habilitação
8. Dos Recursos
9. Das Infrações Administrativas e Sanções
10. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
11. Das Disposições Gerais

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Angico – TO, por meio da portaria n°002/2025, 02 de janeiro de 2025, através da pregoeira do município de Angico/TO, **Antonia Rosania Alves Lima** e equipe de apoio **Helisany Cassia Costa Silva Abreu** e **Lepoldina Sousa dos Santos** do setor de licitações e contratos, sediado(a) na prefeitura, , Rua Antônio Thiago no Palácio Robertinho Borges n°s/n, centro CEP:77905-000 Angico/TO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 1571

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à realização, apoio e desenvolvimento de eventos esportivos no Município de Angico/TO, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213, conforme especificações e quantitativos constantes no plano de trabalho e no Termo de Referência.**

1.2 Em caso de divergência entre as especificações constantes na plataforma eletrônica e neste Edital, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência.

1.3 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se a mais adequada para a presente contratação, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais esportivos destinados à realização, apoio e desenvolvimento de eventos esportivos no Município de Angico/TO, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213.

A contratação contempla um conjunto de materiais esportivos interdependentes e necessários para a execução integral das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, sendo imprescindível que o fornecimento ocorra de forma coordenada e uniforme, garantindo a compatibilidade dos itens, a padronização dos materiais e a observância dos prazos estabelecidos para a execução do objeto conveniado.

O julgamento por preço global possibilita à Administração obter proposta mais vantajosa, considerando o fornecimento do conjunto completo dos materiais, reduzindo custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, acompanhamento de diversos fornecedores, recebimentos fracionados e possíveis incompatibilidades entre os itens fornecidos.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Além disso, a adoção desse critério contribui para maior eficiência logística, otimização do processo de entrega, simplificação da fiscalização contratual e mitigação dos riscos de descontinuidade no at

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas estabelecidas no País, previamente credenciadas no sistema LICITANET, que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2 O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

2.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

2.4 **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, em razão da natureza do objeto, que não demanda execução conjunta ou complexidade técnica que justifique tal forma de participação.

2.5 Não poderão participar da licitação aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais impedimentos legais.

2.6 A participação no presente procedimento licitatório é assegurada às **pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País**, que desempenhem atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.7 A admissão de interessados está fundamentada nos princípios da **isonomia, competitividade, legalidade, impessoalidade e eficiência**, previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando igualdade de condições a todos os potenciais fornecedores aptos a fornecer os materiais odontológicos objeto do certame.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

2.8 O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, o que possibilita a ampla participação de fornecedores de diferentes regiões do País, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade.

2.9 Será concedido **tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas**, nos limites e condições estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006** e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da ampla concorrência, respeitados os critérios legais aplicáveis.

2.10 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio encontra respaldo na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e passíveis de fornecimento individual, não havendo justificativa técnica ou operacional que demande a execução conjunta por mais de uma empresa, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

2.11 Dessa forma, a definição das condições de participação no presente edital atende ao interesse público, preserva a competitividade do certame e observa os parâmetros legais e jurisprudenciais aplicáveis, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas serão apresentadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2 A fase de habilitação ocorrerá **após o julgamento das propostas**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpr**
plenamente os requisitos de habilitação e que **sua proposta está em conformidade com as**
exigências deste Edital e de seus anexos.

3.4 O licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor de sua
proposta, **já considerados e inclusos todos os tributos, encargos, fretes, tarifas, seguros e**
demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto.

3.5 No ato do cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio
do sistema eletrônico, que:

- I – está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;
- II – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento
do objeto;
- III – cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- IV – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com
os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados
da Previdência Social, previstas em lei;
- VI – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6 O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte,**
microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo
próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos na **Lei Complementar nº**
123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que atende ao disposto no **art.**
16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções
previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste Edital.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico **até a abertura da sessão pública**.

3.10 Após a fase de envio de lances, os documentos que compõem a proposta do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público, conforme as regras do sistema eletrônico.

3.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:

- Valor unitário e total por item
- Marca
- Fabricante
- Descrição detalhada conforme Termo de Referência

4.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública**, por meio do sistema eletrônico LICITANET, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no campo destinado ao cadastramento da proposta, conforme regras do sistema eletrônico.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico **até a abertura da sessão pública**.

3.10 Após a fase de envio de lances, os documentos que compõem a proposta do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público, conforme as regras do sistema eletrônico.

3.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:

- Valor unitário e total por item
- Marca
- Fabricante
- Descrição detalhada conforme Termo de Referência

4.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública**, por meio do sistema eletrônico LICITANET, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no campo destinado ao cadastramento da proposta, conforme regras do sistema eletrônico.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

5.6 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor **inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.12 O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no prazo de até **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance manifestamente inexecutável ou inconsistente, conforme regras do sistema.

5.13 O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5.14 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, e será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances será de **02 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

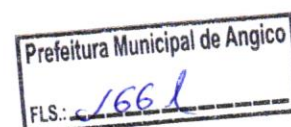
5.18 Após o encerramento da etapa de lances, caso o licitante não tenha apresentado lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



6.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto e com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

6.2 Será verificada a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, observado o princípio da vantajosidade para a Administração.

6.3 O Pregoeiro poderá realizar diligências se houver necessidade para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A proposta será desclassificada quando:

- I – não atender às exigências deste Edital ou do Termo de Referência;
- II – apresentar preço manifestamente inexequível ou excessivo, devidamente fundamentado;
- III – contiver vícios insanáveis que comprometam sua validade.

6.5 A inexequibilidade da proposta será apurada mediante análise técnica, podendo o Pregoeiro solicitar comprovação da viabilidade do preço ofertado, **vedada a desclassificação automática por percentual fixo**, conforme disposto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema.

6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, por meio do sistema eletrônico, preservadas as condições da proposta original.

6.9 Aceita a proposta, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e procederá à convocação para a fase de habilitação, conforme disposto neste Edital.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

6.10 As decisões referentes à fase de julgamento serão motivadas, registradas no sistema eletrônico e disponibilizadas para acompanhamento pelos licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será exigida **apenas do licitante vencedor**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá comprovar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

Conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando houver, suas alterações ou consolidação;
- b) No caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§1º Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

Conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento.

7.2.4 Qualificação Técnica

Conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Quando aplicável, registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos da legislação específica.

7.3 Os documentos de habilitação deverão estar **válidos na data de sua apresentação**, sob pena de inabilitação do licitante.

7.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme permitido pelo sistema.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

7.5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação em desacordo com o disposto neste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma **imediate e motivada**, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na **decadência do direito de recurso**, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.3 Havendo manifestação de intenção de recurso, o licitante recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente.

8.4 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior para decisão final, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, observados os princípios da legalidade e da segurança jurídica.

8.6 Os recursos e contrarrazões terão efeito **suspensivo** apenas quando expressamente atribuído pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

8.7 As decisões referentes aos recursos administrativos serão motivadas, registradas no sistema eletrônico e disponibilizadas para conhecimento de todos os licitantes.

8.8 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, sem motivação ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo;
- X – cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.3 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4 A sanção de multa será aplicada conforme percentuais e critérios definidos no contrato ou instrumento equivalente, respeitados os limites legais.

9.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

9.6 A aplicação das sanções observará o **devido processo legal**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública terá prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 A sanção de declaração de inidoneidade terá prazo mínimo de **03 (três) anos**, podendo ser reabilitado o sancionado na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos da legislação vigente.

9.10 A aplicação de sanção não exclui a obrigação de indenizar a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante requerimento dirigido ao

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico LICITANET ou outro meio formal previsto pela Administração.

10.2 A impugnação deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, indicando os dispositivos do Edital que se entende contrariados, bem como os fundamentos legais ou técnicos que a amparam.

10.3 O Pregoieiro ou a autoridade competente analisará a impugnação e proferirá decisão fundamentada, sendo que a decisão será disponibilizada no mesmo meio eletrônico utilizado para o recebimento da impugnação.

10.4 O interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre quaisquer pontos do Edital, até **2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão, mediante envio de questionamentos ao Pregoieiro, que prestará os esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, garantindo a publicidade e o acesso a todos os interessados.

10.5 Os esclarecimentos prestados pelo Pregoieiro integram o Edital, para todos os efeitos legais, e devem ser considerados obrigatoriamente pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

10.6 A não apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo estabelecido implicará na aceitação plena e irretratável das condições do Edital pelo licitante.

10.7 É vedada a impugnação ou pedido de esclarecimento que vise mero adiamento do certame ou a alteração de critérios previamente estabelecidos sem justificativa legal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos deste Edital e de seus anexos, assim como das normas que regem a Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 173

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

11.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3 O licitante vencedor se obriga a manter todas as condições de habilitação e proposta durante a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.4 Não será aceita a alegação de desconhecimento do Edital ou de seus anexos como justificativa para descumprimento de suas condições.

11.5 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação será o da Comarca do local da sede da Administração, renunciando os licitantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.6 Este Edital e seus anexos integram, para todos os fins, o contrato a ser firmado com o licitante vencedor, prevalecendo suas disposições sobre quaisquer entendimentos verbais ou informais.

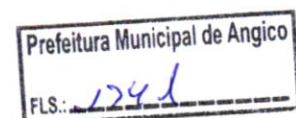
11.7 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou compensação.

11.8 É facultado à Administração, em qualquer fase do certame, esclarecer, complementar ou alterar as condições deste Edital, desde que a alteração seja formalizada por meio de publicação de aditivo no mesmo sistema eletrônico utilizado para a licitação.

11.1 A homologação do resultado não implica obrigação de contratação.

11.2 Integram este Edital:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Minuta do contrato

Angico/TO, aos 08 de junho de 2026.



CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 1251

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 6º, XX c/c art. 18

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Pregão Eletrônico nº: 007/2026

Processo Administrativo nº:850/2026

Órgão Demandante:

Prefeitura Municipal de Angico/TO – CNPJ nº 25.064.098/0001-71

Área Requisitante:

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER;

Responsáveis:

CLEOFAN BARBOSA LIMA-Prefeito Municipal



OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à realização, apoio e desenvolvimento de eventos esportivos no Município de Angico/TO, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213, conforme especificações e quantitativos constantes no plano de trabalho e no Termo de Referência aprovado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) O Município de Angico/TO desenvolve ações voltadas ao incentivo da prática esportiva, recreativa e de lazer como instrumentos de promoção da saúde, inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários e melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilizar materiais esportivos adequados para a

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

realização de atividades, eventos, campeonatos, torneios e demais ações esportivas previstas no calendário municipal.

b) A presente demanda está diretamente relacionada à execução do Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213, celebrado com a finalidade de fomentar o esporte comunitário e ampliar o acesso da população às práticas esportivas. O referido convênio prevê o fornecimento de materiais esportivos indispensáveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado.

c) Atualmente, o Município não dispõe de quantitativo suficiente de materiais esportivos para atender adequadamente às necessidades dos eventos programados, bem como às atividades esportivas desenvolvidas junto às comunidades urbanas e rurais. A limitação dos materiais disponíveis compromete a realização de competições, treinamentos, projetos esportivos e ações de integração social, reduzindo o alcance das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

d) A aquisição dos materiais esportivos permitirá estruturar adequadamente as atividades previstas, garantindo condições adequadas para a participação dos atletas, estudantes, jovens e demais membros da comunidade, além de possibilitar a ampliação das ações esportivas promovidas pela Administração Municipal.

e) Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca promover a democratização do acesso ao esporte, estimular hábitos saudáveis, contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, fortalecer a convivência comunitária e incentivar a participação da população em atividades esportivas e recreativas. Além disso, a aquisição é indispensável para o cumprimento das metas pactuadas no Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega dos benefícios esperados à população do Município de Angico/TO.

f) Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente alinhada aos objetivos da Administração Municipal e às diretrizes das políticas públicas de esporte e lazer, constituindo medida essencial para o atendimento da demanda identificada e para a consecução do interesse público.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações previstas para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer.

A contratação está devidamente justificada pela necessidade administrativa e pela celebração do Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir o fornecimento de materiais esportivos aptos a atender integralmente as necessidades previstas no Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e adequação às atividades esportivas que serão desenvolvidas pelo Município de Angico/TO.

Para o atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

a) Fornecimento integral dos materiais esportivos constantes do Termo de Referência, em conformidade com as especificações, quantidades e características definidas no Plano de Trabalho do Convênio e nos documentos que compõem o processo de contratação;

b) Os materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso, sem sinais de avarias, defeitos, adulterações ou recondicionamento, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade de utilização;

c) Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes, bem como às especificações normalmente adotadas no mercado para a prática esportiva;

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 1781

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

d) Os materiais deverão possuir resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em eventos esportivos, atividades recreativas, treinamentos e competições promovidas pelo Município;

e) A contratada deverá garantir a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergências em relação às especificações ou danos decorrentes do transporte e manuseio;

f) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e cronograma de execução do Convênio, de forma a não comprometer a realização dos eventos programados;

g) Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais deverão estar inclusos nos preços ofertados;

h) A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a execução do objeto, garantindo o fornecimento dos materiais nos quantitativos e prazos estabelecidos;

i) A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

j) Os materiais fornecidos deverão observar princípios de sustentabilidade, sempre que possível, mediante utilização de produtos com maior vida útil, embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento e práticas que reduzam impactos ambientais;

k) O fornecimento deverá atender aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, assegurando o adequado cumprimento das metas previstas no Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- a) As quantidades foram definidas com base nas metas físicas previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 1010/2025, considerando:
- b) Número estimado de eventos esportivos;
 - c) Quantidade de atletas e participantes beneficiados;
 - d) Modalidades esportivas contempladas;
 - e) Necessidade de reposição e utilização simultânea dos materiais.
 - f) As memórias de cálculo e os quantitativos detalhados encontram-se demonstrados na planilha de composição de demanda e no Termo de Referência, documentos que integram o processo administrativo.
 - g) Não foram identificadas interdependências relevantes com outras contratações capazes de gerar economia de escala adicional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Locação de materiais esportivos

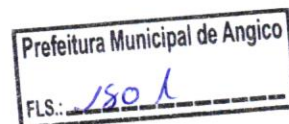
Mostrou-se inviável economicamente em razão da frequência de utilização dos materiais e da necessidade de disponibilidade permanente para os eventos programados.

Alternativa 2 – Utilização exclusiva de materiais existentes

A alternativa não atende à demanda, tendo em vista a insuficiência quantitativa e o desgaste dos materiais atualmente disponíveis.

Alternativa 3 – Aquisição dos materiais esportivos

Apresenta melhor relação custo-benefício, permitindo a utilização contínua dos materiais durante toda a vigência das ações esportivas previstas e futuras atividades promovidas pelo Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais esportivos constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os parâmetros e procedimentos aplicáveis à formação do preço de referência para contratações públicas.

b) Para a composição do valor estimado foram considerados preços obtidos por meio de fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido, incluindo consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisas junto a fornecedores do ramo e demais bases de dados oficiais disponíveis, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

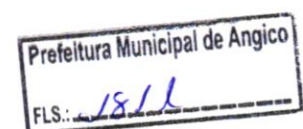
c) A pesquisa mercadológica permitiu identificar os preços praticados no mercado para os materiais esportivos objeto da contratação, possibilitando a definição do orçamento estimado compatível com a realidade do setor e com as especificações técnicas exigidas para o atendimento das metas previstas no Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213.

d) O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, documentos que compõem o processo administrativo e servem de suporte para a definição do preço de referência da futura contratação.

e) Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete adequadamente os preços praticados no mercado, proporcionando segurança à Administração quanto à viabilidade financeira da contratação e à correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio.

Valor total de **R\$ 299.544,10 (duzentos noventa e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

a) A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais esportivos necessários à execução dos eventos previstos no Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025.

b) A contratada deverá fornecer todos os itens especificados no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições de entrega.

c) Por se tratar de fornecimento de bens comuns, não há necessidade de serviços de manutenção permanente, exceto garantia contra defeitos de fabricação quando aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) A adoção do julgamento por preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto e pela necessidade de fornecimento coordenado dos materiais esportivos previstos no plano de trabalho do convênio.

b) O parcelamento poderia ocasionar dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, riscos de atrasos nas entregas e comprometimento da execução das metas pactuadas.

c) Assim, a contratação global proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos materiais e melhor controle da execução contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Com a contratação, pretende-se:
- b) Garantir a execução integral das metas do convênio;
- c) Ampliar a participação da população em atividades esportivas;
- d) Incentivar práticas esportivas e hábitos saudáveis;
- e) Promover inclusão social por meio do esporte;
- f) Otimizar a aplicação dos recursos públicos;
- g) Disponibilizar materiais adequados para realização dos eventos esportivos.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 1821

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- a) Antes da contratação, a Administração deverá:
- b) Elaborar e aprovar o Termo de Referência;
- c) Realizar a pesquisa de preços;
- d) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- e) Designar fiscal e gestor do contrato;
- f) Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização, quando necessário;
- g) Adotar os procedimentos licitatórios previstos na legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a) A presente contratação possui relação direta com as ações previstas no Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025.

b) Poderão existir contratações complementares relacionadas à organização dos eventos esportivos, tais como locação de estruturas, sonorização, arbitragem, divulgação e apoio logístico, sem prejuízo da execução autônoma da presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

a) Os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa relevância.

b) Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

c) Preferência por produtos fabricados em conformidade com normas ambientais aplicáveis;

d) Destinação ambientalmente adequada de embalagens;

e) Reutilização dos materiais sempre que possível;

f) Adoção de práticas de descarte adequado ao final da vida útil dos produtos;

g) Incentivo à reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

a) Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos destinados à

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 1831

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

realização, apoio e desenvolvimento de eventos esportivos no Município de Angico/TO é adequada, necessária e viável.

b) A solução proposta atende ao interesse público, encontra respaldo nas metas estabelecidas pelo Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213 e apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

Angico – TO, 08 de junho de 2026.

Samuel Victor G. Soares

SAMUEL VICTOR GONÇALVES SOARES

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 1841

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

TERMO DE REFERÊNCIA

(Convênio número 054590/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Aquisição de Material Esportivos, Uniformes e Serviços**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| TEM | QUISIÇÃO | ESPEA | ND | TDE TOTA L | DETALHES | ALOR UNIT. PREVISTO | ALOR OTAL PREVISTO |
|----------------------------------|----------|-------|-----|------------------|---|---------------------------|--------------------------|
| andagem Elástica | quisição | em | ND3 | 5 nidad es | [ID: 64] Rolo de bandagem elástica - Finalidade: suporte muscular - Dimensões: aproximadamente 10cm x 4,5cm - Material: malha de tecido sintético e algodão com adesivo de látex natural | R \$ 30,20 | R \$ 453,00 |
| andeirinha De scanteio (Kit) | quisição | em | ND3 | nidad es | [ID: 65] Kit Com 4 Bandeirinhas De Escanteio - Finalidade: Demarcação De Linha De Escanteio - Dimensões: Haste De 175cm E Bandeirolas Com 35cm X 35cm | R \$ 455,89 | R \$ 1.823,56 |
| ola De Futebol De Campo | quisição | em | ND3 | 0 nidad es | [ID: 111] Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado | R \$ 142,44 | R \$ 4.273,20 |
| ola De | | | | | [ID: 131] Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: | R | R |

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

| | | | | | | | |
|---|----------|----|-----|----|---|---------------|----------------|
| Futebol De Salão | quisição | em | ND3 | 0 | entre 62cm e 64cm - Peso: 500g a 520g (cheia) - Material: laminado micro power com guizos, costurada à mão | \$ 257,40 | \$ 5.148,00 |
| Bola De Futebol Society | quisição | em | ND3 | 5 | [ID: 133] Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC | R \$ 68,90 | R \$ 1.033,50 |
| Brinde - Sacochila | quisição | em | ND3 | 42 | [ID: 187] Sacochila - Finalidade: brinde - Dimensões: 30cm x 40cm e gramatura de 80 g/m2 - Material: tnt cinza com fechamento de cordão Memória de Cálculo: Aquisição de 542 sacochilas pagas através do convenio e 24 sacochilas para com recurso próprio do município, considerando 1 unidade por participante inscrito no evento esportivo, totalizando 566 participantes nas atividades previstas. | R \$ 9,40 | R \$ 5.094,80 |
| Cinto De Tração | quisição | em | ND3 | | [ID: 204] Cinto de tração duplo - Finalidade: treino de arranque e explosão - Material: duplo com 4 elásticos e fechamento em velcro | R \$ 159,19 | R \$ 318,38 |
| Impressão - Painel Em Lona/Banner/Faixa | quisição | em | ND3 | | [ID: 707] MATERIAL: LONA VINÍLICA, COMPR. 11,44 M, LARG. 5,90 M GRAMATURA: 440 | R \$ 2.018,13 | R \$ 12.108,78 |

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

| | | | | | | | |
|---|----------|---|----|-----|------------|---|------------------------------|
| /Ba ckdrop | | | | | | | |
| Primeiros Socorros (Kit) | quisição | A | em | ND3 | nidades | [ID: 351] Kit básico de primeiros socorros com maleta - Finalidade: cuidado imediato e proteção - Material: polipropileno | R \$ 74,19 R \$ 370,95 |
| Uniforme (Kit) | quisição | A | em | ND3 | 7 nidades | [ID: 615] Kit com 22 unidades - Dimensões: Infantil, Juvenil e Adulto - Materiais: personalizado, camisa e calção dry UV, e meias - Cada kit tem 20 camisas de linha + 2 | R \$ 1.099,17 R \$ 29.677,59 |
| | | | | | | camisas goleiro, 22 calções e 22 meias | |
| Uniforme - Tênis | quisição | A | em | ND3 | 38 nidades | [ID: 645] Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA | R \$ 289,99 R \$ 69.017,62 |
| Camisas Para A Organização E Comissão Técnica | quisição | A | em | ND3 | 60 nidades | CAMISAS PARA A ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO TÉCNICA Memória de Cálculo: Memória de cálculo elaborada com base no número de integrantes da organização e comissão técnica, incluindo coordenação, apoio, logística, recepção e reservas, totalizando 60 camisas para garantir identificação, padronização e eficiência. | R \$ 51,74 R \$ 3.104,40 |

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

| | | | | | | | |
|--------------|---|----|-----|---------|---|-----------------------|-----------------|
| erviço | S | em | ND3 | Diária | <p>Tipo de Pagamento: Diária Dur.: 1 diária Quantitativo: 123</p> <p>SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS</p> <p>Memória de Cálculo:Evento com duração de 41 dias, com 3 brigadista por dia, remunerado por diária. Total estimado de 123 diárias, custeadas com recursos do convênio federal para apoio preventivo e atendimento a emergências.</p> | R \$ 342,84 | R \$ 42.169,32 |
| erviços | S | em | ND3 | Partida | <p>Tipo de Pagamento: Partida Dur.: 1 partida Quantitativo: 107</p> <p>SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETO</p> <p>Memória de Cálculo:Serão realizadas 107 partidas, com trio de arbitragem (1 árbitro e 2 bandeirinhas). O valor de R\$ 1.172,00 por partida será destinado ao pagamento da equipe de arbitragem, totalizando 107 diárias, custeadas pelo convênio federal.</p> | R \$ 1.172,00 | R \$ 125.404,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 299.544,10 | |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação visa a operacionalização e segurança dos eventos esportivos do Município de Angico, garantindo o atendimento às demandas das modalidades acrescidas, conforme os itens (bandagem elástica rolo de bandagem elástica - finalidade: suporte muscular dimensões: aproximadamente 10cm x 4,5cm - material: malha de tecido sintético e algodão com adesivo de látex natural; bandeirinha de escanteio kit com 4 bandeirinhas de escanteio

- finalidade: demarcação de linha de escanteio - dimensões: haste de 175cm e bandeirolas com 35cm x 35cm; bola de futebol de campo bola de futebol de campo - finalidade: jogo, treino e aprendizagem - dimensões: entre 68cm e 70cm - peso: 410g a 450g (cheia) - material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado. bola de futebol de sal bola de futebol de salão - finalidade: jogo, treino e aprendizagem - dimensões: entre 62cm e 64cm - peso: 500g a 520g (cheia) - material: laminado micro power com guizos, costurada à mão. bola de futebol society bola de futebol society - finalidade: jogo, treino e aprendizagem dimensão 68cm, peso 406g a 450g (cheia) material pvc. brinde sacochila-finalidade do brinde dimensões 30cm x 40cm e gramatura de 80g/m² material tnt cinza com fechamento de cordão. cinto de tração: duplo, finalidade treino de arranque e explosão, material duplo com 04 elástico. impresso-painel em lona/banner/faixa/backdrop, material lona vinilica, comprimento 11,44m, largura 5,90m gramatura 440. primeiro socorro (kit) básico de primeiro socorros com maleta, finalidade cuidado imediato e proteção material polipropileno. uniforme (kit) com 22 unidade dimensões, infantil, juvenil e adultos, materiais personalizados, camisas e calção dry uv, e meiões, cada kit tem 20 camisas de linha, 02 camisas goleiro, 22 calções e 22 meiões. uniforme de tênis-tênis finalidade uniforme material: malha respirável com assento em couro sola em borracha e palmilha em eva. camisa para organização e comissão técnica, Serviço De Equipe De Brigadistas, Evento com duração de 41 dias, com 3 brigadista por dia, remunerado por diária. Total estimado de 123 diárias, custeadas com recursos do convênio federal para apoio preventivo e atendimento a emergências, Serviços De Arbitragem Completo, Serão realizadas 107 partidas, com trio de arbitragem (1 árbitro e 2 bandeirinhas).

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende o fornecimento integral dos materiais esportivos e de apoio necessários para a realização do calendário de eventos esportivos do município, garantindo a qualidade técnica exigida para competições oficiais e o atendimento ao público beneficiário estimado em 4.180 pessoas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Os produtos devem atender, sempre que possível, a critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

4.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega: O prazo de entrega dos bens será definido conforme a Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer no endereço da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Angico-TO.

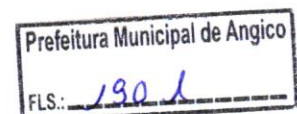
5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo designado pela Administração, conforme as rotinas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 1511

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato:

6.12.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

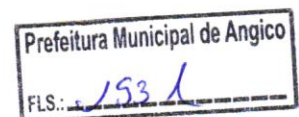
6.12.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os

Prefeitura Municipal de Angico
1542

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

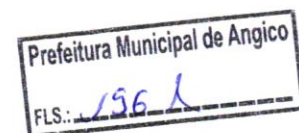
8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação



8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; 

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 159/1

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer Angico 01, de 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 200 l

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será de acordo com a média dos 03 (três) orçamentos.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

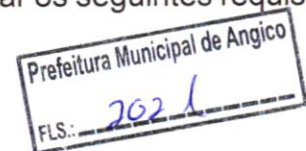
Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

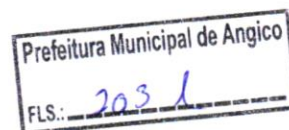
9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

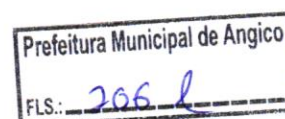
9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.30.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a *contratos executados com características mínimas*:

9.32. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 299.544,10 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso**

estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.6. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.8. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.9. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

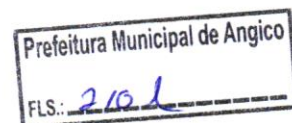
| Unidade | Unidade | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Ficha | Fonte |
|---------|---------|--|---------------------|-------|--|
| 10 | 06 | 11.366.0721.2.023 aquisição de materiais / equipamentos esportivos | 3.3.90.30 | 00072 | 1.5000000.00000 1.7000000.00000 |
| 10 | 06 | 11.366.0721.2.023 aquisição de materiais / equipamentos esportivos | 3.3.90.39 | 00074 | 1.5000000.00000 1.7000000.00000 |

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Angico, 08 de junho de 2026.


SAMUEL VICTOR GONÇALVES SOARES SECRETÁRIO DE MUNICIPAL
DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO E A EMPRESA _____.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

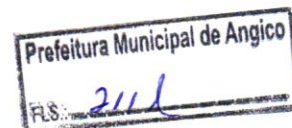
O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à realização, apoio e desenvolvimento de eventos esportivos no Município de Angico/TO, em atendimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – O Edital da Licitação e seus anexos;
- II – O Termo de Referência;
- III – A proposta da Contratada;
- IV – Eventuais anexos e documentos do processo administrativo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, vinculadas aos recursos do

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Convênio Ministério do Esporte nº 1010/2025 – Transferegov.br nº 981213.

3.2. A indicação específica da dotação será realizada pelo setor competente antes da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro quando o objeto estiver vinculado ao cronograma físico-financeiro do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal competente, conforme solicitação formal emitida pela Administração.

5.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.

6.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – Fornecer os materiais de acordo com as especificações contratadas;

II – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

III – Substituir, às suas expensas, materiais defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações;

IV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 2121

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

VI – Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

I – Receber o objeto nas condições estabelecidas;

II – Fiscalizar a execução do contrato;

III – Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;

IV – Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

V – Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. A Contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

9.3. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, observada a variação do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

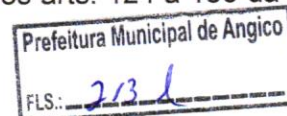
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

11.2. O gestor e o fiscal do contrato exercerão suas atribuições nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual será formalmente motivada e precedida do devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Angico/TO, ____ de _____ de 2026.



Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000